PROJETO BÁSICO RETIFICADO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de infraestrutura urbana, consistente na implantação de rede de drenagem pluvial com extensão total de 2.404,00 metros, localizada na na Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti, no município de São João do Polêsine/RS.

O objeto compreende o fornecimento de materiais com frete, mão de obra, equipamentos e a prestação de todos os serviços técnicos necessários para a escavação, assentamento de tubulação, reaterro compactado, construção de dispositivos de captação (bocas de lobo e caixas de espera em alvenaria).

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos projetos arquitetônicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma fisico financeiro.

O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços de obra de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global. O prazo de execução é de aproximadamente 150 dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização da infraestrutura urbana de São João do Polêsine, especificamente na na Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti, locais que demandam a implantação de um sistema de drenagem pluvial estruturante com 2.404,00 metros de extensão.

A rede de drenagem atual mostra-se obsoleta e insuficiente para atender à demanda hídrica das vias, caracterizando-se pela escassez de bocas de lobo e dispositivos de captação, o que tem resultado em um histórico recorrente de alagamentos e transtornos à comunidade durante períodos de chuva. Essa deficiência técnica compromete diretamente a segurança dos cidadãos, a salubridade local e a integridade das propriedades lindeiras.

Sob o aspecto da saúde pública, a intervenção é fundamental para eliminar os pontos críticos de estagnação de água causados pela falha do sistema antigo, combatendo a proliferação de vetores de doenças e elevando o padrão de higiene e qualidade de vida da população.

Ademais, a execução desta obra é uma medida estratégica de planejamento urbano, pois estabelece a base física necessária para viabilizar futuras pavimentações duradouras. Ao substituir o sistema precário por tubulações tecnicamente dimensionadas e ampliar o número de dispositivos de captação, o município não apenas resolve os problemas de alagamento atuais dessa região, mas também previne processos erosivos e o desgaste prematuro da malha viária, otimizando o gasto público e garantindo que os investimentos futuros em infraestrutura possuam a longevidade e a estabilidade exigidas para o desenvolvimento sustentável de São João do Polêsine.

2.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo selecionar empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de infraestrutura urbana, consistente na implantação de 2.404,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

metros de rede de drenagem pluvial na Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti, no município de São João do Polêsine/RS.

A finalidade central é sanar os problemas crônicos de alagamentos decorrentes da ineficiência da rede atual e da escassez de dispositivos de captação, assegurando o escoamento adequado das águas pluviais, protegendo a integridade da malha viária e melhorando as condições de saúde e qualidade de vida da população local. Além disso, a obra visa estabelecer a infraestrutura de base necessária para viabilizar futuras intervenções de pavimentação, garantindo a durabilidade e a eficiência do investimento público em mobilidade urbana.

2.2 SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada para a demanda apresentada consiste na implantação de uma rede de drenagem pluvial moderna e eficiente, com extensão total de 2.404,00 metros, distribuída pela Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti. A estratégia técnica fundamenta-se na substituição e expansão dos dispositivos de coleta e transporte de águas pluviais, garantindo uma capacidade de vazão compatível com a realidade do município e superando as limitações da estrutura antiga. Por meio de processo licitatório competitivo, adotando-se o regime de execução indireta por **Empreitada por Preço Global.**

A solução compreende a execução completa de todas as etapas de engenharia, que incluem:

- **Infraestrutura de Escoamento:** Abertura de valas com acompanhamento topográfico rigoroso, assentamento técnico de tubulações com manuseio qualificado e reaterro compactado em camadas sucessivas para garantir a estabilidade do maciço terroso.
- **Interligação de Ramais:** Execução da conexão dos ramais dos imóveis lindeiros à nova tubulação de drenagem, utilizando conexões apropriadas, com nivelamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

altimétrico que assegure o escoamento contínuo por gravidade e previna refluxos ou infiltrações nas propriedades.

- **Dispositivos de Captação e Controle:** Construção de novas bocas de lobo e caixas de espera em alvenaria, dimensionadas para otimizar a captação das águas superficiais das sarjetas, eliminando os pontos de alagamento, estagnação e insalubridade.
- **Recomposição de Pavimentação:** Restauração integral do pavimento preexistente após a liberação do reaterro, reconstituição de base e nivelamento da camada de rolamento, assegurando a continuidade do greide original e a trafegabilidade da via.
- **Qualidade e Segurança:** Supervisão técnica permanente sob responsabilidade de profissional habilitado, com uso exclusivo de materiais de primeira qualidade e sinalização viária e de segurança obrigatória durante a execução, assegurando o cumprimento das normas técnicas brasileiras vigentes.

Esta solução atua como um sistema integrado de proteção urbana, pois, além de resolver a problemática hídrica imediata, consolida a infraestrutura de base necessária para o recebimento de futuras pavimentações. Dessa forma, garante-se a preservação do patrimônio viário contra processos erosivos e sobrecargas hídricas, transformando a mobilidade, a segurança e a salubridade das vias contempladas de maneira resiliente e duradoura.

A adoção da modalidade de Empreitada por Preço Global justifica-se pela natureza do objeto, cujos quantitativos e especificações técnicas estão plenamente definidos e detalhados. Este formato de contratação oferece à Administração Municipal maior segurança jurídica e previsibilidade orçamentária, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela execução integral do escopo definido, minimizando o risco de aditivos contratuais decorrentes de falhas de quantificação.

Além do rigoroso controle financeiro, a escolha por preço global assegura a entrega de um sistema de drenagem pluvial funcional, íntegro e em plenas condições de uso, estabilidade e segurança. Ao vincular o pagamento à entrega da obra pronta, o município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

garante que a solução atenda de forma célere e eficiente às demandas da comunidade, mitigando riscos de alagamentos e estabelecendo a infraestrutura de base necessária para a durabilidade da futura pavimentação das vias.

Portanto, essa modalidade é a que melhor atende ao interesse público, ao promover eficiência operacional e garantir que o objeto seja entregue com a qualidade técnica exigida pelo Departamento de Engenharia.

2.3 **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

2.4 Os serviços são considerados "obra de engenharia", pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

2.5 É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

2.6 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992, e Lei N°6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

3.1.2 O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

3.1.3 O Responsável Técnico pelo serviço de Topografia, (Engenheiro ou Técnico), envolvido com o processo deve estar regularmente inscrito no CREA ou no CFT (Técnico em Agrimensura/Topografia), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra.

3.1.4 As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.5 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

3.1.6 Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

3.1.7 A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

3.1.8 Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

3.1.9 O recebimento da obra provisoriamente será realizado pelo município, já o definitivo será executado no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

3.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.3.1 A comprovação de aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução prévia de instalação de, no mínimo, 514,00 metros de tubulação de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro igual a 800 mm.

3.3.2 Justificativa da Exigência: A definição da parcela de maior relevância técnica e valor significativo fundamenta-se no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O quantitativo exigido de 514,00 metros corresponde a 25,02% da extensão total do serviço de drenagem em grandes diâmetros previsto no projeto, respeitando rigorosamente o limite legal máximo de 50% e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). A exigência assegura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

que a contratada disponha de capacidade operacional e logística comprovada para o manejo de tubulações de grande porte sem comprometer a competitividade do certame.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 .Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista em cronograma físico-financeiro.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

8.6.1.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.1.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

9.6 .A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

9.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23 Assegurar à CONTRATANTE:

9.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

9.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

9.35.2 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.39.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.39.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.39.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.39.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.40.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

9.40.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.40.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.40.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.40.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.40.3.1 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR’s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.41.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

9.45 No caso de execução de obras:

9.45.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.45.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.45.2 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

9.46 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.46.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

9.47 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização técnica, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

11.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

11.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021

11.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática sempre que houver estrutura e condições para isso, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9 .Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.11.1 Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente e disponibilidade de transporte sempre que necessário.

11.11.2 Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade.

11.11.3 Elaboração de planilha de medição conforme serviço executado e encaminhamento para o setor responsável pelo faturamento.

11.11.4 Elaboração de relatórios sobre andamento da obra quando necessário e registros fotográficos.

11.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem outras aplicáveis no que for pertinente à contratação.

11.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 A gestão e fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores:

11.14.1 **Gestor/Fiscal:** Faistton Alves Lemes – Matrícula nº 9457-1

11.14.2 **Fiscal Suplente:** André Lanza Orlandi, Supervisor de Projeto e Engenharia , CPF nº 928.214.640-53, Matrícula nº 9441-2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

12. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante medições mensais aprovadas pelo fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

12.2 O prazo máximo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data da nota fiscal.

12.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. **DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, uma vez que os vícios construtivos poderão estar ocultos, impossibilitando um ateste eficaz.

13.3 No prazo de até 90 (noventa dias) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado, que não o fiscal técnico, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

13.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4 Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.4.1 Provisoriamente, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;

13.4.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

13.4.3 O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

13.4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO

14.1 Valor Global: **R$ 3.127.108,88** (três milhões, cento e vinte e sete mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos). As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

14.2 Secretária de Obras e Transporte:

14.2.1 Órgão: 05: Ação 1014 – Referência: 1219 - Elemento: 34490510 - Vinculo: 25000001 – R$ 627.108,88

14.2.2 Órgão: 05: Ação 1014 – Referência: 1220 - Elemento: 34490510 - Vinculo: 17011172 – R$ 2.500.000,00

14.3 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

15. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.1.1 Planilha Orçamentária;

15.1.2 Cronograma físico-financeiro;

15.1.3 Planilha Estimativa de Composição de BDI;

15.1.4 Planilha de Composição de encargos sociais;

15.1.5 Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado.

15.1.6 Memorial descritivo;

15.1.7 Representações gráficas (plantas, cortes e demais documentos necessários).

São João do Polêsine, ~~13~~ 30 de outubro de 2026

ASD
Assinado eletronicamente APP:
ANDRE LANZA ORLANDI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 59579
Assinatura digital avançada.

ANDRE LANZA ORLANDI
Supervisor de Projetos e Engenharia
Secretaria de Obras e Transporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcaa059127a56e

MEMORIAL DESCRITIVO

DRENAGEM AV. SÃO JOÃO – MAXIMILIANO - GUILHERME ALBERTI

PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial destina-se a descrever os critérios técnicos que deverão ser cumpridos pela executora nas obras de Drenagem na Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti, totalizando 2.404,00 metros de extensão de rede de drenagem.

2. LOCALIZAÇÃO

O trecho da rua Maximiliano Vizzotto inicia nas coordenadas geográficas 29°36'56"S/53°26'55"O e termina 29°36'35.97"S/53°26'42.24"O; já no trecho da avenida São João o ponto inicial é 29°36'58"S/53°26'46"O e o ponto final é 29°36'31,97"S/53°26'42,24"O.

3. FISCALIZAÇÃO

A contratante atuará na obra com profissional habilitado, adiante designado por fiscalização, com a autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços.

A executora deverá facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facilitando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material empregado na obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbd54a52959f6c

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Todos os materiais empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente as condições estipuladas nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Todas as ordens de serviço e ou comunicações da fiscalização à executora, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, e só assim produzindo seus efeitos.

É de inteira responsabilidade da executora, os danos causados ao sistema de energia elétrica, água e outros que ocorrerem em função da execução da obra.

A executora sinalizará conforme normatização de trânsito, todos os locais onde houver obstrução de pista. Os acidentes que ocorrerem por falta de sinalização durante a execução da obra, e em função da execução, serão de inteira responsabilidade da executora, não cabendo a contratante qualquer indenização neste sentido.

A escavação e reaterro compactado do solo para instalação da rede de drenagem ficará a cargo da executora.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DRENAGEM PLUVIAL

5. ESCAVAÇÃO DA VALA

Quando os tubos forem assentados, as valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbd54a52959f6c

compactado da vala. As valas deverão ser abertas com acompanhamento topográfico e seguindo os parâmetros estipulados em projeto.

6. ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A descida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos na utilização. No momento do acoplamento os tubos devem ser suspensos por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados.

Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material. Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.

7. REATERRO DA VALA

Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 cm, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento apropriado, evitando a presença de detritos vegetais, pedras e corpos estranhos.

8. BOCAS DE LOBO E CAIXA DE ESPERA PARA ESGOTO

São dispositivos em forma de caixas coletoras construídas em alvenaria. Sua função é receber as águas pluviais que correm pelas sarjetas e direcioná-las à rede coletora. Durante a execução deve-se observar dois quesitos importantes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbd54a52959f6c

- Cota: verifica-se topograficamente as cotas de entrada e saída dos tubos de drenagem, cota da grelha e profundidade da caixa.
- Dimensões: verifica-se de forma visual se todas as dimensões estão de acordo com o projeto.

Serão executadas em alvenaria em tijolos inteiros com chapisco e reboco, sendo sua espessura final de 25cm. O fundo será em concreto simples com espessura de 10 cm. As medidas e demais especificações estão contidas no projeto.

PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas por parcelas, definidas em cronograma físico-financeiro. Finalizada a parcela pré-determinada, a fiscalização deverá ser avisada para realizar a vistoria da execução das obras e emissão da medição.

10. ENTREGA DA OBRA

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

São João do Polêsine/RS, 13 de outubro de 2026.

ASD
Assinado eletronicamente por:
FAISTTON ALVES LEMES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
Assinatura digital avançada.

Faistton Alves Lemes
Eng. Civil CREA RS 260632
Matrícula: 9457-1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbd54a52959f6c

MEMORIAL DE CÁLCULO

Drenagem Pluvial

Av. São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra – 2,00m x 2,00m = 4,00m²;

Locação de Container – 5 meses;

Engenheiro civil -138horas;

Topógrafo – 186 horas;

Encarregado – 365 horas.

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação, carga e transporte:

Avenida São João – (2,0m de largura x 2,0m de altura x 693,0 m de comprimento = 2.772,0m³) + (2,5m de largura x 2,0m de altura x 270,0m de comprimento = 1.350,0m³) = 4.122,0m³;

Rua Maximiliano Vizzotto - (2,0m de largura x 2,0m de altura x 1.361,0m de comprimento = 5.444,0m³);

Rua Guilherme Alberti - (1,8m de largura x 2,0m de altura x 80,0m de comprimento = 288,0m³);

Total: 4.122,0m³ + 5.444,0m³ + 288,0m³ = 9.854,0m³

Regularização do Sub-leito:

Avenida São João – (2,0m de largura x 693,0m de comprimento = 1.386,0m²) + (2,5m de largura x 270,0m de comprimento = 675,0m²) = 2.061,0m²;

Rua Maximiliano Vizzotto - 2,0m de largura x 1.361,0m de comprimento = 2.722,0m²;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36f4ce92af590

Rua Guilherme Alberti - (1,8m de largura x 80,0m de comprimento = 144,0m²);

Total: 2.061,0m² + 2.722,0m² + 144,0m² = 4.927,0 m²

Lastro de Brita 10 cm:

Avenida São João – (1,2m de largura x 693,0m de comprimento x 0,1m de altura = 83,16m³) + (1,50m de largura x 270,0m de comprimento x 0,1m de altura = 40,50m³) = 23,66m³;

Rua Maximiliano Vizzotto - 1,2m de largura x 0,1m de altura x 1.361,0m de comprimento = 163,32m³;

Rua Guilherme Alberti - (1,0m de largura x 0,1m de altura x 80,0m de comprimento = 8,0m³);

Total: 123,66m³ + 163,32m³ + 8,0m³ = 294,98m³

Tubo Ø 60 cm:

Rua Guilherme Alberti - (80,0m de comprimento);

Tubo Ø 80 cm:

Avenida São João – (693,0m de comprimento);

Rua Maximiliano Vizzotto - (1.361,0m de comprimento);

Total: 693,0m + 1.361,0 = 2.054,0m

Assentamento Tubo Ø 120 cm:

Avenida São João – (270,0m de comprimento);

Reaterro:

Avenida São João – (4.122,0m³ - (693,0 x 3,14 x 0,4 x 0,4) – (270,0 x 3,14 x 0,6 x 0,6)) = 3.468,63m³;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36f4ce92af590

Rua Maximiliano Vizzotto - (5.444,0m³ - (1.361,0 x 3,14 x 0,4 x 0,4)) = 4.760,23m³;

Rua Guilherme Alberti – (288,0m³ - (80,0 x 3,14 x 0,3 x 0,3)) = 265,39m³

Total: 3.468,63m³ + 4.760,23m³ + 265,39m³ = 8.494,25m³

Caixa para Boca de Lobo:

Avenida São João – 14,0 unidades;

Rua Maximiliano Vizzotto – 29,0 unidades;

Rua Guilherme Alberti – 4,0 unidades;

Total: 14,0 un + 29,0 un + 4,0 un = 47,0 unidades

Caixa para Boca de Lobo Dupla:

Avenida São João – 2,0 unidades;

Rua Maximiliano Vizzotto – 1,0 unidades;

Total: 2,0 un + 1,0 un = 3,0 unidades

REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO + MEIO-FIO

Reassentamento de Paralelepípedo:

Avenida São João –2,0m de largura x 693,0m de comprimento = 1.386,00m²;

Rua Maximiliano Vizzotto - 2,0m de largura x 1.261,0m de comprimento = 2.522,0m²;

Rua Guilherme Alberti –1,8m de largura x 80,0m de comprimento = 144,0m²

Total: 1.386,0m² + 2.522,0m² + 144,0m² = 4.052,0m²

Assentamento de Meio-Fio:

Avenida São João – 693,0m de comprimento

Rua Maximiliano Vizzotto - 1.261,0m de comprimento

Rua Guilherme Alberti – 70,0m de comprimento

Total: 693,0m + 1.261,0m + 70,0m = 2.024,0m

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36f4ce92af590

Paralelepípedo:

Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti – 50.000 unidades (estimado).

Meio-Fio:

Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti – 300,00 unidades (estimado).

COMPLEMENTARES:

Curva Longa para Rede de Esgoto Ø100,0 mm:

Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti – 100,00 unidades (estimado).

Tubo de PVC para Rede de Esgoto Ø100,0 mm:

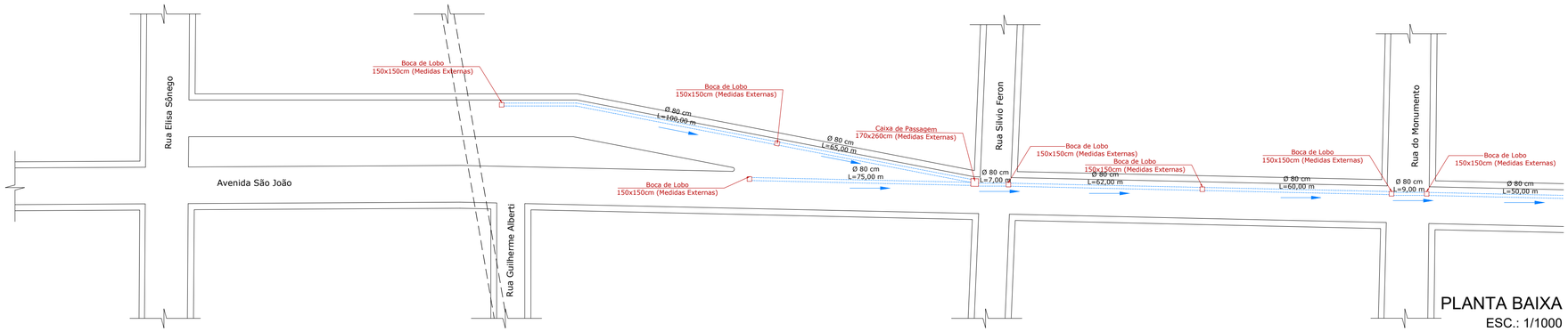
Avenida São João, Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Guilherme Alberti – 500,00 m (estimado).

São João do Polêsine/RS, 13 de outubro de 2026.

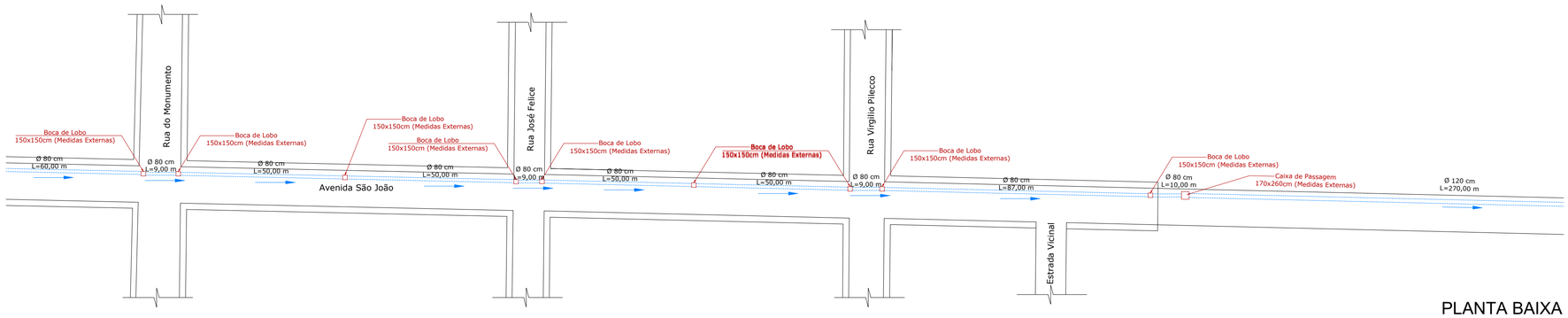
ASD
Assinado eletronicamente por:
FAISTTON ALVES LEMES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
Assinatura digital avançada.

Faistton Alves Lemes
Eng. Civil CREA RS 260632
Matrícula: 9457-1

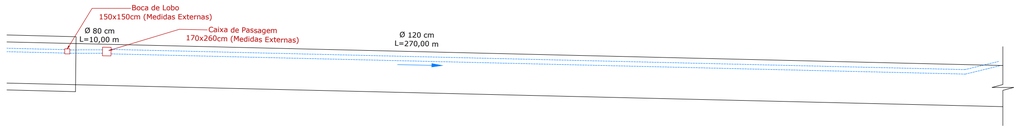
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36f4ce92af590



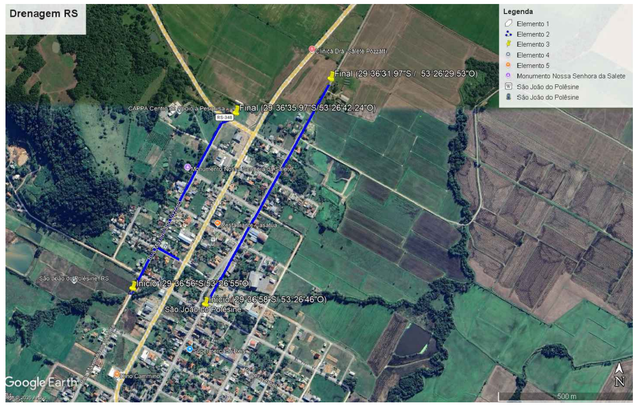
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/1000



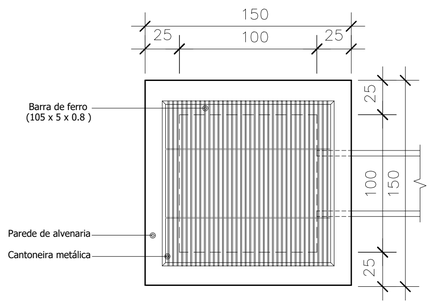
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/1000



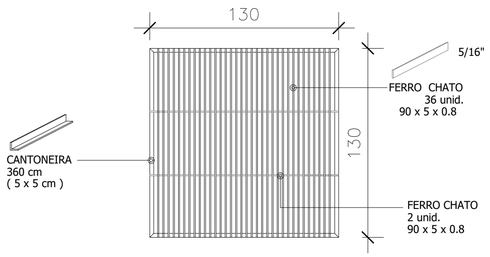
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/1000



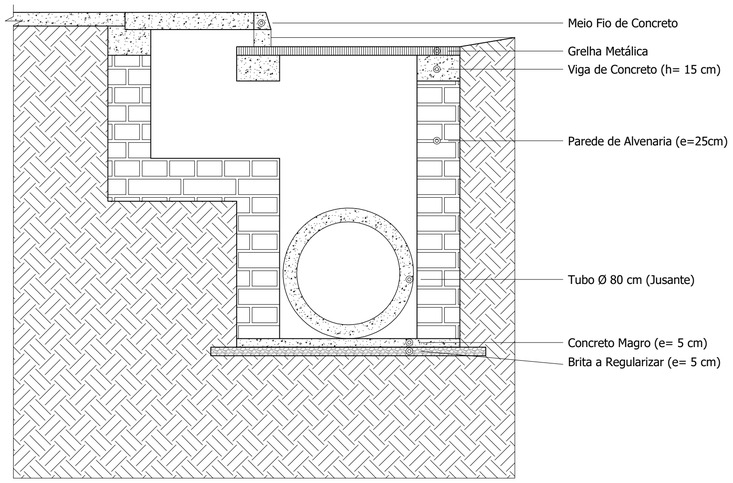
IMPLANTAÇÃO
S / ESC.



DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Sem Escala



DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Sem Escala



DETALHE BOCA DE LOBO
Escala 1/20

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

PROJETO: DRENAGEM URBANA

LOCAL: AV. SÃO JOÃO, RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO E RUA GUILHERME ALBERTI
BAIRRO: Centro
SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS

Assinado eletronicamente por: JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Assinado eletronicamente por: FAISTTON ALVES LEMES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
assinatura digital avançada

L= 2.404,00 m

DATA: SET/2026

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

FAISTTON ALVES LEMES
Eng. Civil - CREA RS 260.632
Responsável Técnico

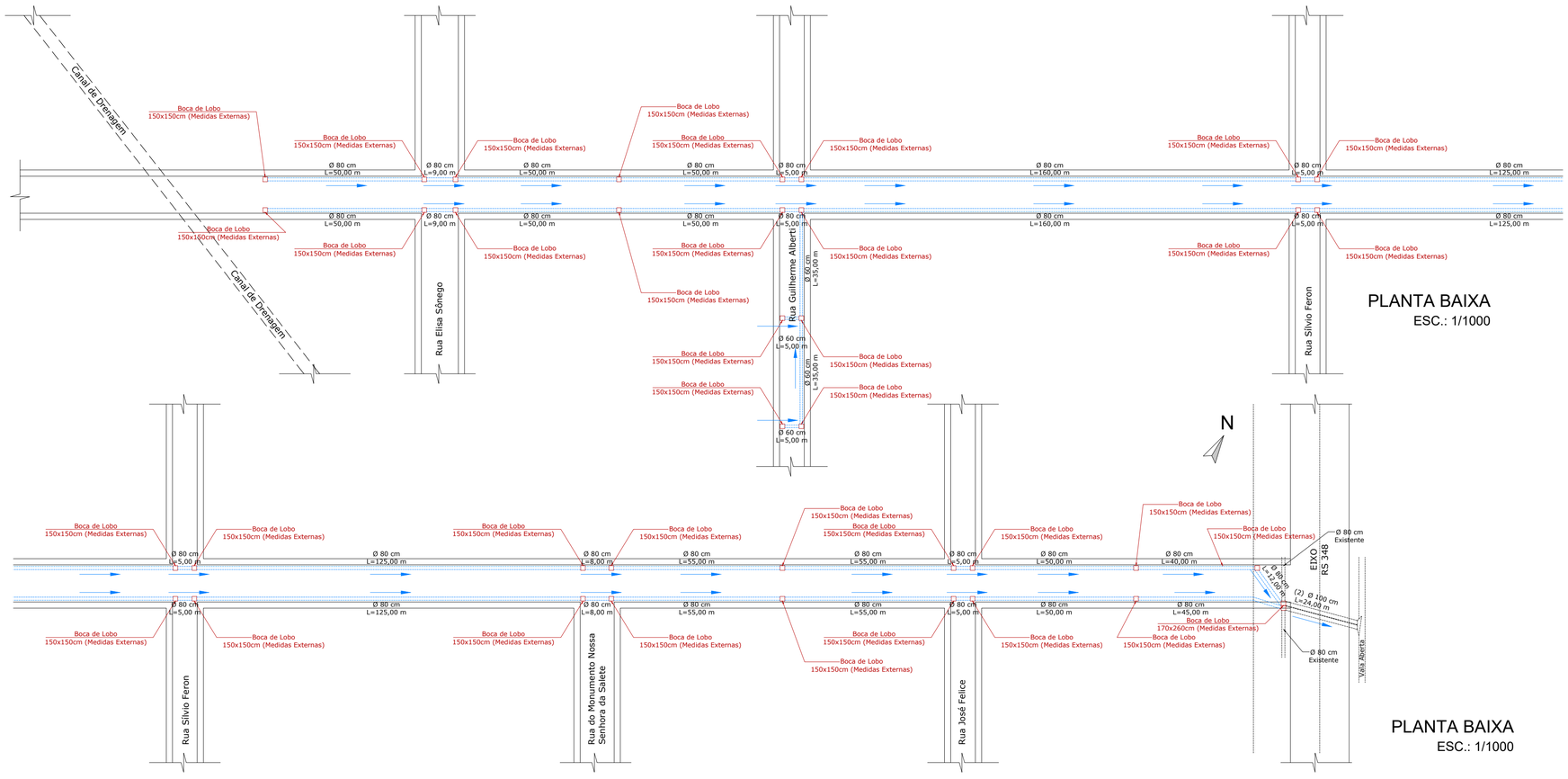
DESENHO: ANDRÉ ORLANDI

ESCALA: Indicada

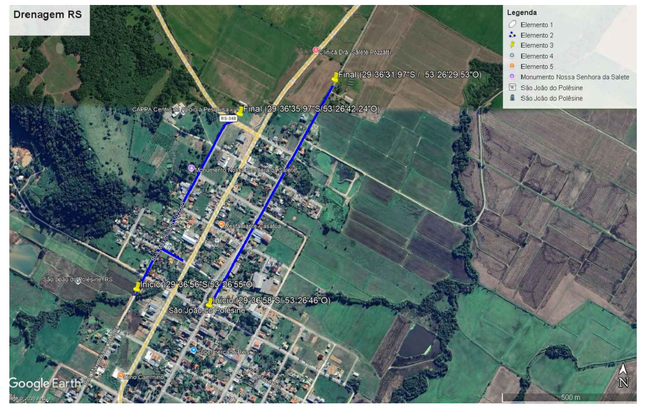
DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO

PRANCHA: 1/2

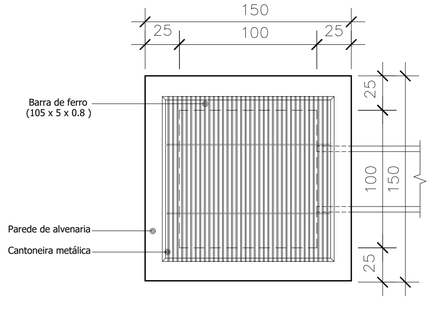
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/10/2026 11:14 - 02:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gov.com.br/poa4f206c1a6dd



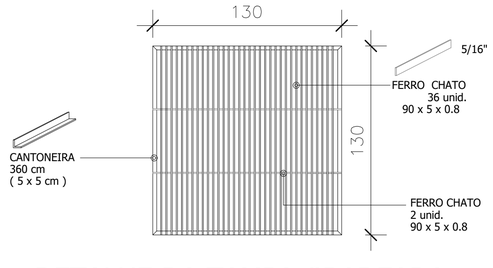
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/1000



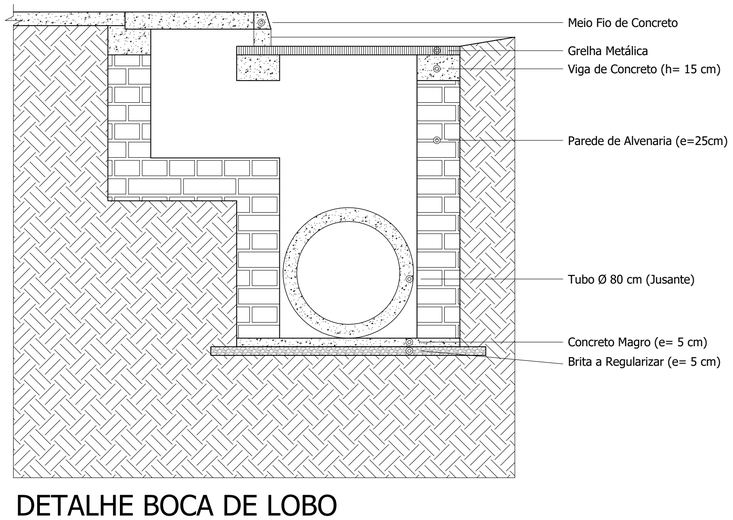
IMPLANTAÇÃO
S / ESC.



DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Sem Escala



DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Sem Escala



DETALHE BOCA DE LOBO
Escala 1/20

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

PROJETO: DRENAGEM URBANA

LOCAL: AV. SÃO JOÃO, RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO E RUA GUILHERME ALBERTI
BAIRRO: Centro
SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS

Assinado eletronicamente por: JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Assinado eletronicamente por: FAISTTON ALVES LEMES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
Assinatura digital avançada.

L= 2.404,00 m
DATA: SET/2026

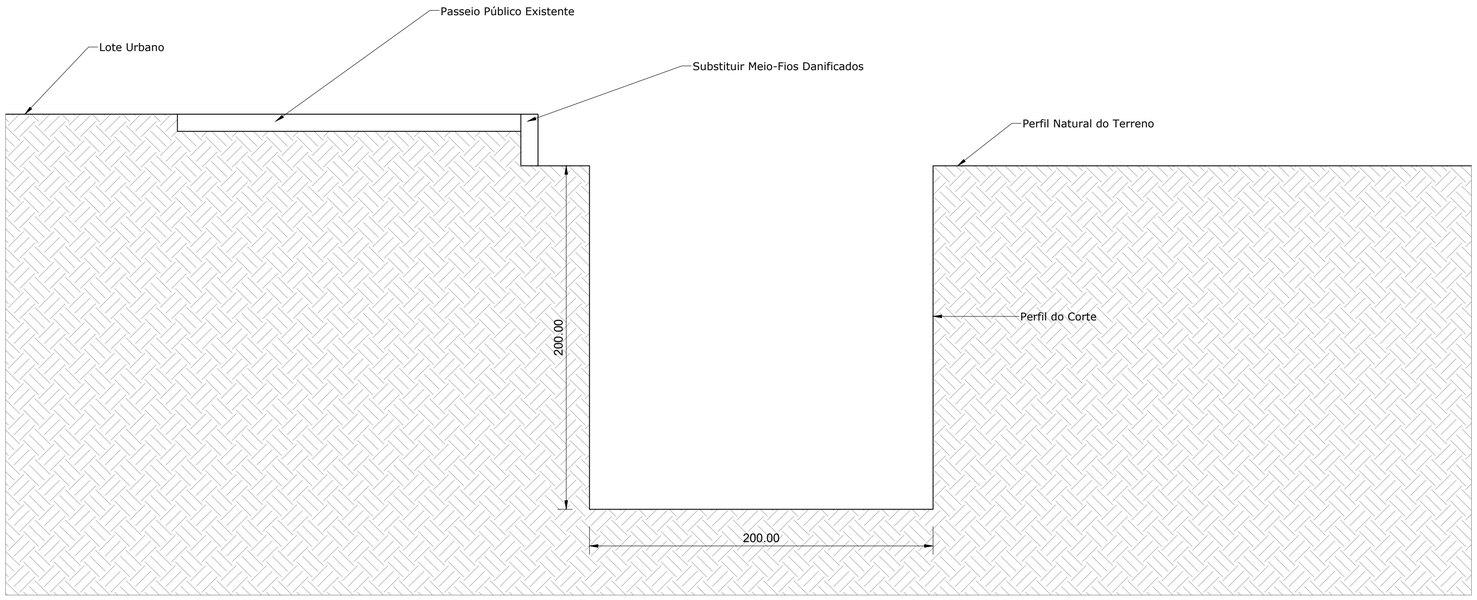
Prefeita Municipal

FAISTTON ALVES LEMES
Eng. Civil - CREA RS 260.632
Responsável Técnico

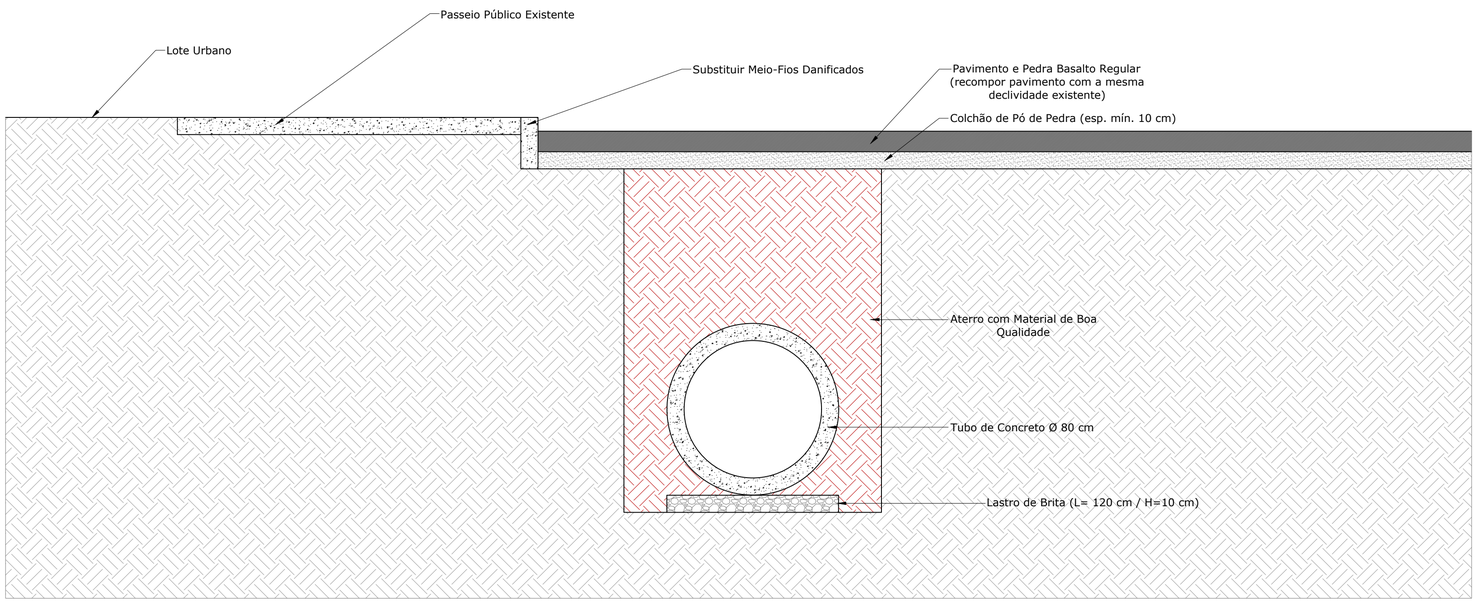
DESENHO: ANDRÉ ORLANDI
ESCALA: Indicada

DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO
PRANCHA: 2/2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 11:42:03 (G-03)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gpm.com.br/p/b54ca7b4a2b9



SEÇÃO DE CORTE
S/ESC.



SEÇÃO DE ATERRO
S/ESC.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

PROJETO: *DRENAGEM URBANA*

LOCAL: AV. SÃO JOÃO, RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO E RUA GUILHERME ALBERTI
BAIRRO: Centro
SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS

Assinado eletronicamente por: **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Assinado eletronicamente por: **FAISTTON ALVES LEMES**
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
Assinatura digital avançada.

L= 2.404,00 m

DATA: SET/2026

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

FAISTTON ALVES LEMES
Eng. Civil - CREA RS 260.632
Responsável Técnico

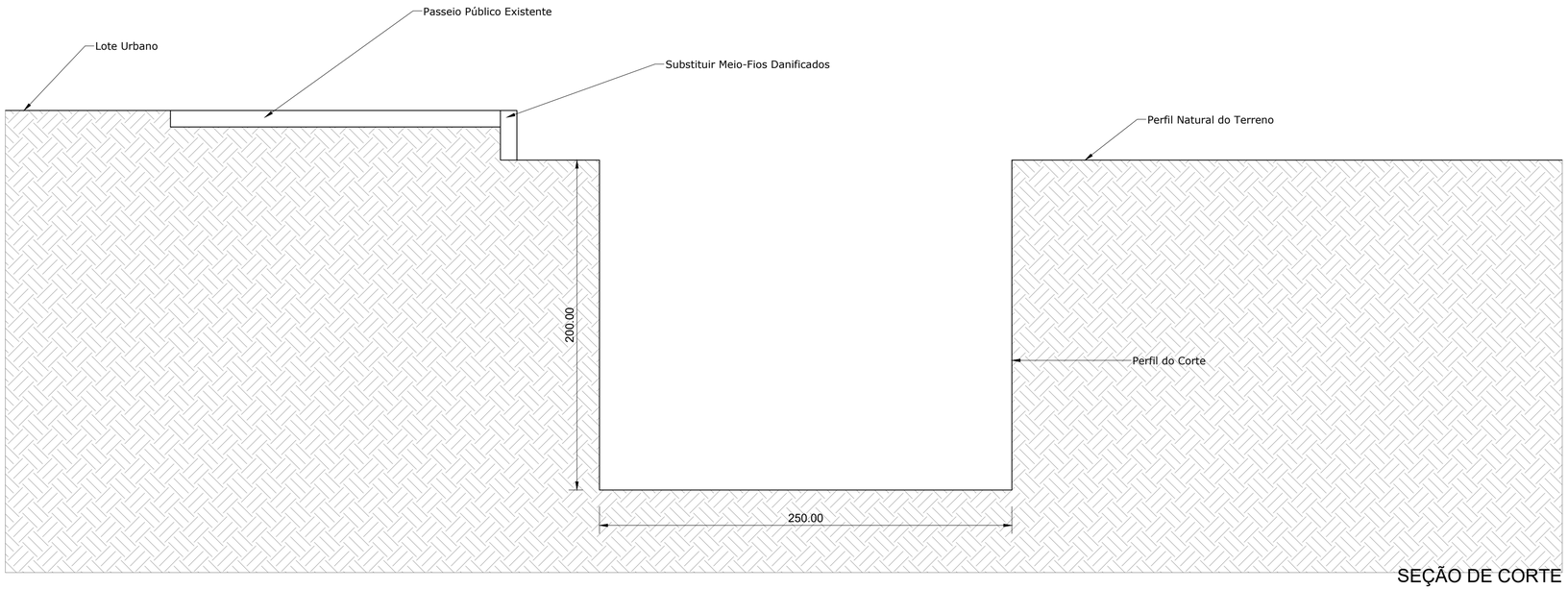
DESENHO: ANDRÉ ORLANDI

ESCALA: Indicada

DISCRIMINAÇÃO: *TERRAPLENAGEM - CORTE E ATERRO*

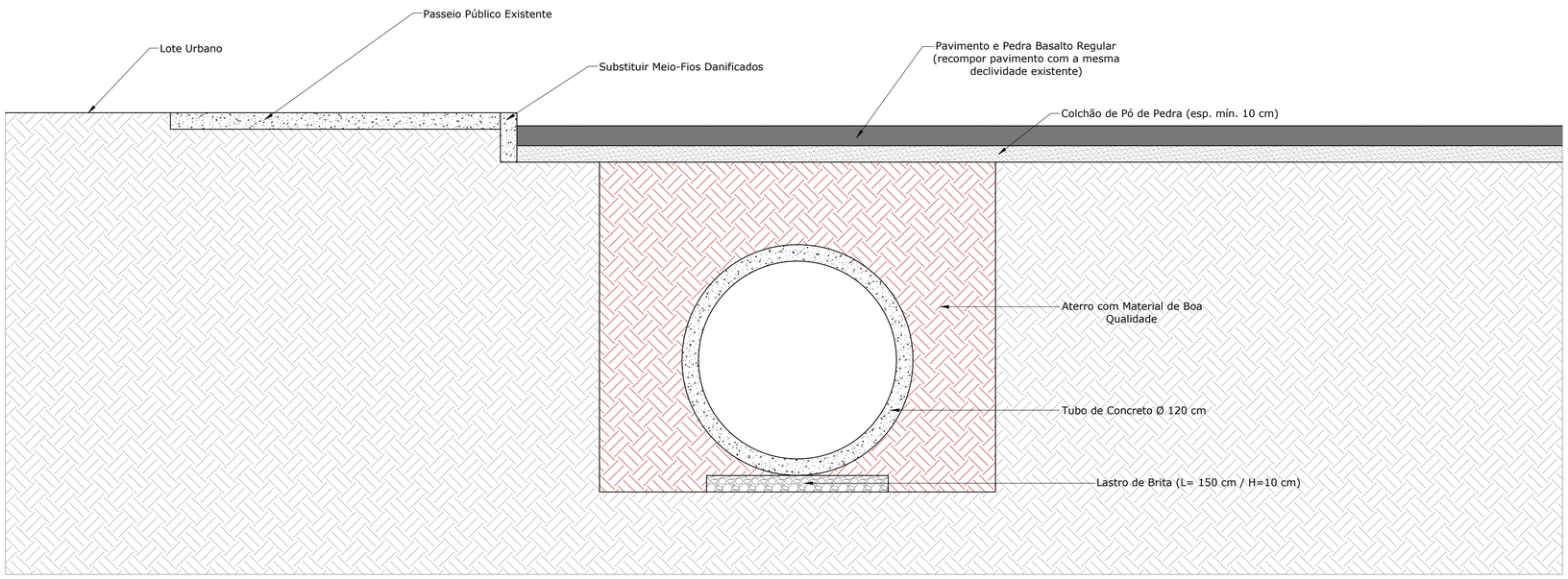
PRANCHA: 1/2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI:27006 E FAISTTON ALVES LEMES:2503 EM 14/10/2026 11:22:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gov.br/c/df9f6c4da8d



SEÇÃO DE CORTE

S/ESC.



SEÇÃO DE ATERRO

S/ESC.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

PROJETO: DRENAGEM URBANA

LOCAL: AV. SÃO JOÃO, RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO E RUA GUILHERME ALBERTI
BAIRRO: Centro
SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS

Assinado eletronicamente por: **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Assinado eletronicamente por: **FAISTTON ALVES LEMES**
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
Assinatura digital avançada.

L= 2.404,00 m

DATA: SET/2026

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

FAISTTON ALVES LEMES
Eng. Civil - CREA RS 260.632
Responsável Técnico

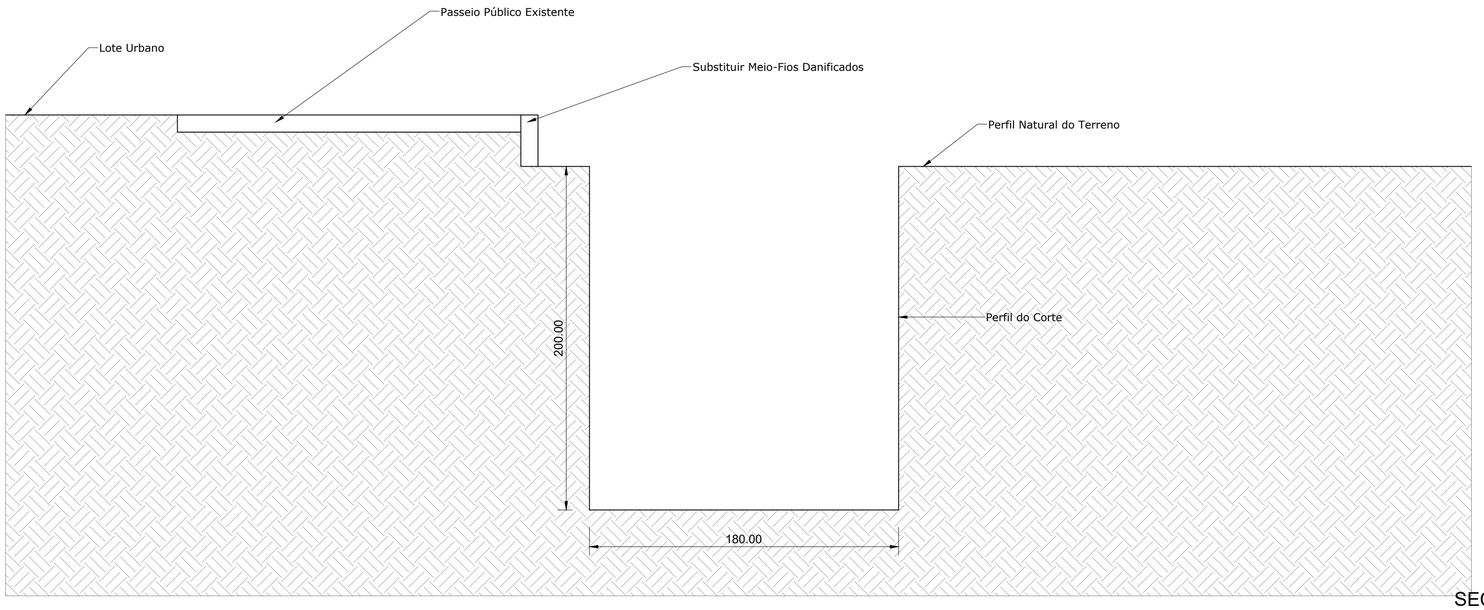
DESENHO: ANDRÉ ORLANDI

ESCALA: Indicada

DISCRIMINAÇÃO: TERRAPLENAGEM - CORTE E ATERRO

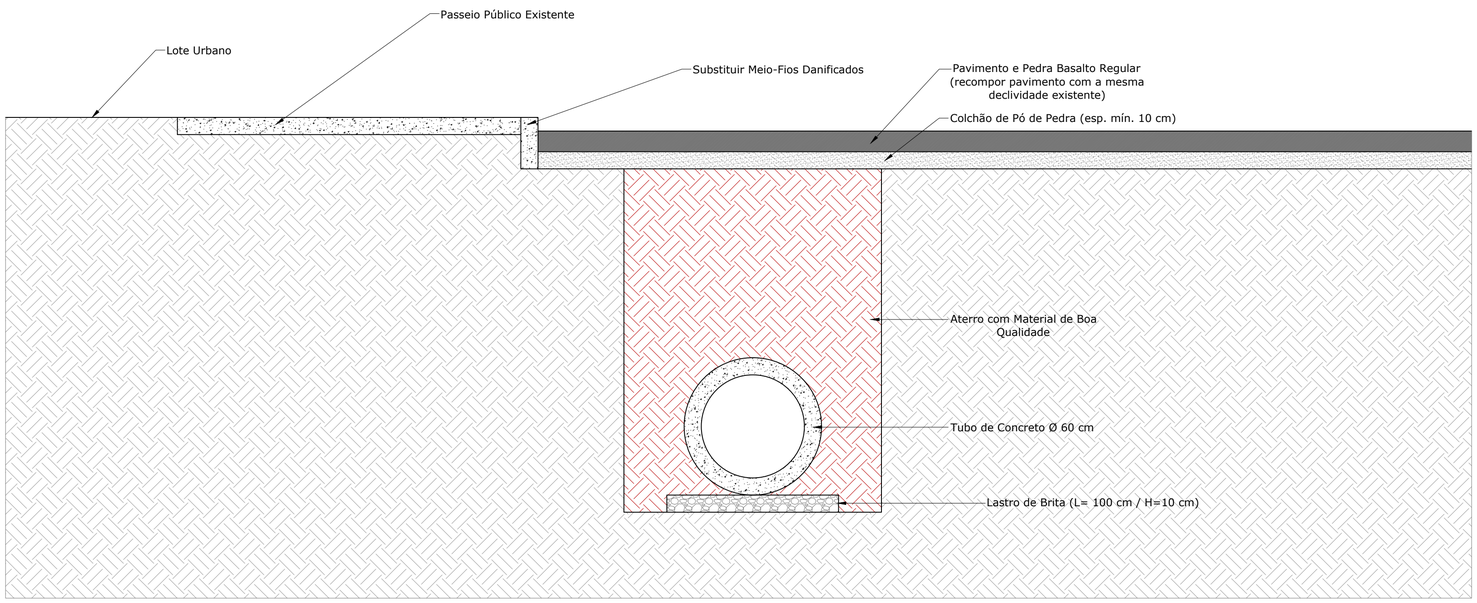
PRANCHA: 2/2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI:27006 E FAISTTON ALVES LEMES:02503 EM 14/02/2026 11:23:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gov.br/p4c1096739a83f



SEÇÃO DE CORTE

S/ESC.



SEÇÃO DE ATERRO

S/ESC.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

PROJETO: DRENAGEM URBANA

LOCAL: AV. SÃO JOÃO, RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO E RUA GUILHERME ALBERTI
BAIRRO: Centro
SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS

Assinado eletronicamente por: **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Assinado eletronicamente por: **FAISTTON ALVES LEMES**
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
Assinatura digital avançada.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

FAISTTON ALVES LEMES
Eng. Civil - CREA RS 260.632
Responsável Técnico

L= 2.404,00 m

DATA: SET/2026

DESENHO: ANDRÉ ORLANDI

ESCALA: Indicada

DISCRIMINAÇÃO: TERRAPLENAGEM - CORTE E ATERRO

PRANCHA: 2/2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 4 USUÁRIOS. VERIFIQUE EM: https://c.gov.br/p/Sea42ect1bu96
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gov.br/p/Sea42ect1bu96

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Numero
14668866

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS260632
Profissional: FAISTTON ALVES LEMES
E-mail: faistton.lemes@hotmail.com
RNP: 2221562712
Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
E-mail:
Endereço: Rua GUILHERME ALBERTI 1631
Telefone:
CPF/CNPJ: 94444247000140
Cidade: São João do Polêsine
Bairro:
CEP: 97230000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Endereço da Obra/Serviço: Rua Avenida São João/Maximiliano Vizzotto
CPF/CNPJ: 94444247000140
Cidade: SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Bairro: Centro
CEP: 97230000
UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Vlr Contrato(R$): 1,00
Honorários(R$): 1,00
Data Início: 13/10/2026
Prev.Fim: 01/06/2027
Ent.Classe: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Drenagem	2.404,00	M
Orçamento	Drenagem	2.404,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/10/2026

ASD
Assinado eletronicamente por:
FAISTTON ALVES LEMES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2503
Assinatura digital avançada.

ASD
Assinado eletronicamente por:
JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	FAISTTON ALVES LEMES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4ca68cfc249f0